



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
Nº 012/CLA/2022

CONTRATANTE: A União, por intermédio do **CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA**, com sede no município de Alcântara, Estado do Maranhão, com acesso pela Rodovia MA – 106, próximo ao quilômetro 07, inscrito no CNPJ sob p nº 00.394.429/0124-60, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO BENITEZ LEAL** Coronel Engenheiro, inscrito no CPF nº 015.148.707-38, portadora da carteira de identidade nº 43038840 -COMAER, Ordenador de Despesas do CLA, nomeado pela Portaria nº 1.012, de 17 de setembro de 2021, publicado no DOU de 178, de 20 de setembro de 2021, Seção 2, Pg. 08.

CONTRATADA: A empresa **A L S DA FONSECA MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS – ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.310.912/0001-86 sediada na Rua Quarenta e Oito – A, nº 06, Bairro Vinhais, CEP 650.744-66, em São Luis - MA neste ato representada pelo Sr. **ABRAÃO LINCOLIN SANTOS DA FONSÊCA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 00010372898-0, expedida pela SSP/MA, e CPF nº 079.767.203-68.

CONSIDERANDO o Contrato de Despesas nº 012/CLA/2022, cujo objeto é a contratação de serviço de manutenção com tratamento anticorrosivo, desoxidação e pintura de estruturas metálicas do centro de Lançamento de Alcântara, prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/CLA/2022, Processo Administrativo de Gestão nº 67710.024015/2021-61.

CONSIDERANDO a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**, do Contrato nº 012/CLA/2022, que trata da possibilidade de rescisão contratual:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 77 c/c os incisos I, II e VIII do Art. 78, bem como o inciso II do Art. 79, ambos da lei 8.666/93, sendo aplicados no que couberem aos contratos administrativos de despesa a saber:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CONSIDERANDO as observações, registradas no Parecer sobre Rescisão Contratual nº 001/SPL/2023, de 30 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO que foi realizada a consulta a Contratada quanto a aceitação dos Termos da Rescisão Amigável.

O CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA, DECIDE RESCINDIR AMIGAVELMENTE, a partir da data de assinatura do presente termo, o Contrato lavrado sob o nº 012/CLA/2022, com a empresa **A L S DA FONSECA MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS – ME** cujo objeto é a contratação de serviço de manutenção com tratamento anticorrosivo, desoxidação e pintura de estruturas metálicas do centro de lançamento de Alcântara, prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/CLA/2022, Processo Administrativo de Gestão nº 67710.024015/2021-61, e a todos os termos dele decorrentes, com fundamento no Art. 77 c/c inciso I do Art. 78 e inciso II, do Art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

A rescisão que aqui se opera não exime a contratada das sanções que porventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, conforme prevê a Cláusula 11ª – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS vinculada ao Termo de Referência do respectivo instrumento contratual e o Art. 87 da Lei 8.666/1993, os quais deverão ser todos apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente TERMO DE RESCISÃO foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas e será publicado pela contratante, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

Alcântara - MA, na data da assinatura eletrônica.

PELA CONTRATANTE:

(Assinado eletronicamente)
FERNANDO BENITEZ LEAL Cel Eng
Ordenador de Despesas do CLA

PELA CONTRATADA:


ABRAÃO LINCOLIN SANTOS DA FONSÊCA
Representante da Empresa
CPF: 079.767.203-68

TESTEMUNHAS:

PELA CONTRATANTE:

ANA JULIA DE MOURA SILVA 1º Ten Int
Agente de Controle Interno do CLA

GUSTAVO JEANSER NOGUEIRA BRUNO Maj Eng
Gestor do Contrato

PELA CONTRATADA:


ALCIOMAR PEREIRA DO NASCIMENTO
RG: 1236925





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE RESCISÃO
Data/Hora de Criação:	02/12/2023 12:49:09
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	23881d77dc84358e19f5486d3864c83a
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten TAÍS PIGNATARO no dia 02/12/2023 às 09:50:08 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major GUSTAVO JEANSER NOGUEIRA BRUNO no dia 02/12/2023 às 11:39:23 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten FELIPE DA SILVA GOMES no dia 02/12/2023 às 12:28:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANA JULIA DE MOURA SILVA no dia 02/12/2023 às 13:17:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FERNANDO BENITEZ LEAL no dia 02/12/2023 às 14:25:19 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO